



Prefeitura Municipal
do RIO GRANDE

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES

ADESÃO AO PREGAO ELETRÔNICO Nº 120/2020 DE SANTA MARIA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE COMPROMISSO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .../2021/DIV

O **MUNICÍPIO DO RIO GRANDE**, com sede nesta cidade, sito Largo Eng. João Fernandes Moreira, s/n, inscrito no CNPJ nº 88.566.872/0001-62, neste ato representado, conforme declaração de competência pelo Secretário de Município de Gestão Administrativa e Licitações - SMGAL, Srº Deivid Moraes Mendes, inscrito no CPF sob nº 989.438.470-68, e de outro lado à empresa **COMPUCOM SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA**, CNPJ nº 92.225.739/0001-10, estabelecida na Av. Agostini nº 68, Bairro Navegantes, em Porto Alegre/RS, neste ato representada pelo Sr. Jaime Luís Abbud, portador do RG nº 1021462691, doravante denominada **COMPROMISSIONÁRIA**, de conformidade com o edital de Pregão Eletrônico nº 065/2020 **Sistema de Registro de Preço**, celebram a presente **Ata de Registro de Preço** de acordo com a Lei nº 10.520/2002, dos decretos Municipal nº 9.329/2006, nº 9.294/2006, nº 9.546/2007, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como os termos constantes no Edital, referente ao Processo acima citado, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O objeto do presente Termo é o Registro de Preços para **LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS**, em conformidade com o Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, para Sistema de Registro de Preços.

Parágrafo Único: A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º, do Decreto Municipal 9.294/2006.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.

Parágrafo Primeiro: Os fornecedores se comprometem a fornecer o (s) item (ns) de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
292688	LOCAÇÃO DE 22 IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS MONOCROMÁTICAS COM FRANQUIA DE 4.000 PÁGINAS	Meses	12,0000	5.315,2000	63.782,40
292693	LOCAÇÃO DE 10 IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS LASER COLORIDAS A3 COM FRANQUIA DE 3.000 PÁGINAS	Meses	12,0000	14.666,0000	175.992,00
292694	LOCAÇÃO DE 2 IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS LASER COLORIDAS A3 COM FRANQUIA DE 2.000 PÁGINAS	Meses	12,0000	4.110,0000	49.320,0000
292691	LOCAÇÃO DE 2 IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS MONOCROMÁTICAS COM FRANQUIA DE 8.000 PÁGINAS	Meses	12,0000	780,0000	9.360,00
292689	LOCAÇÃO DE 17 IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS	Meses	12,0000	5.382,2000	64.586,40

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES

	MONOCROMÁTICAS COM FRANQUIA DE 6.000 PÁGINAS				
292687	LOCAÇÃO DE 39 IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS MONOCROMÁTICAS COM FRANQUIA DE 2.000 PÁGINAS	Meses	12,0000	4.875,0000	58.500,00
292692	LOCAÇÃO DE 1 IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA COM FRANQUIA DE 10.000 PÁGINAS	Meses	12,0000	466,6000	5.599,20
292690	LOCAÇÃO DE 13 IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS	Meses	12,0000	7.040,8000	84.489,60
292686	LOCAÇÃO DE 7 IMPRESSORAS MONOCROMÁTICAS COM FRANQUIA DE 1.000 PÁGINAS	Meses	12,0000	548,1000	6.577,20

Parágrafo Segundo: Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administrativos, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS: Os preços serão revisados em consonância com a Teoria da Imprevisão, que exige para sua ocorrência a comprovação real da ocorrência real de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do objeto.

Parágrafo Primeiro: Quando a revisão decorrer do fato do preço registrado pelo fornecedor melhor classificado tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Departamento de Licitações e Contratos – DLC convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, convocando-se, na ordem de classificação, para idêntica negociação, os demais fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento motivado e apresentado antes do pedido de fornecimento, solicitar revisão do preço e esta não seja atendida pela Administração, o Departamento de Licitações e Contratos – DLC poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, uma vez confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS: O prazo de validade deste Registro de Preços é de 12 meses a contar da Homologação do Processo Licitatório que lhe deu causa

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados exclusivamente em conta bancária indicada pela Contratada, após a apresentação da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar, na respectiva fase de pagamento, da liquidação da despesa.

Parágrafo Único: A liquidação da despesa dar-se-á uma vez ocorrido o recebimento definitivo do objeto por parte da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO: A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba



Prefeitura Municipal
do RIO GRANDE

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES

direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do Registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art.7º, do Decreto Municipal 9.294/2006.

Parágrafo Primeiro: A Administração poderá notificar fornecedor remanescente, na ordem classificatória de menor para o maior preço registrado, para assinar Termo de Compromisso quando o detentor original tiver seu registro de preço cancelado.

Parágrafo Segundo: Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com as solicitadas pelo MUNICÍPIO, observando-se o preço desse primeiro classificado.

Parágrafo Terceiro: Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelas Secretarias do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSIONÁRIA:
Além das obrigações contidas no Termo de Referência a **COMPROMISSIONÁRIA** obriga-se a:

- a) Prestar os serviços contratados na forma ajustada e dentro das normas e especificações técnicas aplicáveis à espécie, dando plena e total garantia dos mesmos;
- b) Executar os serviços contratados utilizando a melhor técnica e visando sempre atingir o melhor resultado, sob sua exclusiva responsabilidade, sendo-lhe vedada a transferência dos mesmos a terceiros, sem prévia e expressa concordância do contratante;
- c) Se responsabilizar pelos atos e/ou omissões praticados por seus empregados/prepostos, bem como pelos danos de qualquer natureza que os mesmos venham a sofrer ou causar para o contratante, e seus clientes ou terceiros em geral, em decorrência da prestação dos serviços prestados neste contrato;
- d) Pagar remuneração de seus empregados/prepostos, sendo responsável por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, além dos impostos, taxas, obrigações, despesas e afins, que venham a ser reclamados ou tornados obrigatórios em decorrência das obrigações assumidas neste contrato;
- e) Se responsabilizar única e exclusiva por qualquer espécie de indenização pleiteada por seus empregados/prepostos, principalmente no tocante a reclamações trabalhistas e acidentes do trabalho;



Prefeitura Municipal
do RIO GRANDE

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES

- f) Cumprir de todas as determinações impostas pelas autoridades públicas competentes, relativas aos serviços aqui contratos, bem como o pagamento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre os mesmo;
- g) Se responsabilizar pelas despesas decorrentes dos serviços ora contratados, seja por exigência legal ou em decorrência da necessidade dos serviços, nada podendo ser cobrado ou exigido do contratante, desde que não haja qualquer outra expressa previsão contratual em contrário.
- h) Refazer todo o serviço mal executado, sem ônus para a COMPROMISSIONÁRIA;
- i) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do contratante prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações solicitadas;
- j) Manter profissionais especializados e capazes de realizar o serviço, objeto deste contrato, pagando-lhe além os salários, as despesas decorrentes das obrigações impostas pela legislação social e trabalhista decorrentes de vínculo empregatício e todas as suas implicações;

CLÁUSULA OITAVA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. que será concedida caso o Contratado venha ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso nos seguintes casos:

I – Pela Administração, quando:

- a) O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- b) Ocorrer descumprimento das condições da Ata ou inexecução total ou execução parcial do Contrato decorrente do Registro de Preços;
- c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- d) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado;
- e) O fornecedor não retirar ou não quiser receber a Nota de Empenho ou instrumento



Prefeitura Municipal
do RIO GRANDE

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES

equivalente, sem justificativa aceitável.

II - Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito:

a) Acompanhada da comprovação da impossibilidade de cumprirem as exigências do Edital da licitação, do Termo de Referência ou das normas estabelecidas neste Termo de Compromisso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Notificação ou Nota de Empenho;

b) Na ocorrência de caso fortuito ou força maior, comprovados.

§ 1º A solicitação de cancelamento do preço registrado deverá ser protocolada e dirigida ao Departamento de Licitações e Contratos – DLC, para devida análise.

§ 2º Caso não sejam procedentes as razões do pedido de cancelamento do registro de preços, a Administração poderá aplicar as penalidades previstas neste Termo de Compromisso.

§ 3º A solicitação do fornecedor para cancelamento do registro de preços não o desobriga do fornecimento dos produtos já contratados, seja através de empenho ou mesmo de instrumento de contrato.

§ 4º Enquanto perdurar o cancelamento ou suspensão do preço registrado, poderão ser realizadas licitações ou coletas de preços para aquisição de bens constantes no Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO: Compete à Secretaria solicitante da contratação oriunda do registro de preços a indicação dos agentes responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO: Fica eleito o Foro da cidade de Rio Grande/RS, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Termo, nota de empenho, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Departamento de Licitações e Contratos, ... de ... de 2021

.....
COMPROMISSIONÁRIA

Deivid Moraes Mendes

Secretário de Município de Gestão Administrativa e Licitações

SMF/DIV/SMGAL/CSCI/COMPROMISSIONÁRIA



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES

FISCALIZAÇÃO DO REGISTRO

Em virtude de estar previsto no art. 67 da Lei 8.666/93, que versa sobre a necessidade de acompanhamento e fiscalização de todo o contrato administrativo por representante especialmente designado para tanto. A Secretaria responsável nomeia como Fiscal do Contrato o (a) Senhor (a).

_____ e _____
_____ o (a) senhor
(a) _____.

ciente:

Fiscal administrativo

Fiscal do Serviço

Deivid Moraes Mendes
Secretário de Município de Gestão Administrativa e Licitações

Rio Grande, de de 2021